



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO PRESIDENTE DO GRUPO PARLAMENTAR DO PS/MADEIRA CONTRA A RTP/MADEIRA

(Aprovada na reunião plenária de 7.JAN.98)

#### I - FACTOS

I.1 - Em 3 de Dezembro de 1997, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa do presidente do Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, Fernão Rebelo de Freitas, contra a RTP/Madeira, formulada nos seguintes termos:

*"1. Por decisão unilateral do Centro Regional da RTP/Madeira, deixou a Televisão de fazer qualquer cobertura das actividades e iniciativas dos Grupos Parlamentares.*

*"2. Esta decisão da RTP/Madeira, nem sequer foi comunicada a este Grupo Parlamentar nem à instituição parlamentar - Assembleia Legislativa Regional da Madeira -, como se impunha.*

*"3. Constata-se assim, o desrespeito e desconsideração por parte do Centro Regional da RTP para com os Grupos Parlamentares (aqui interessa obviamente o do PS) e na minha opinião, da própria Assembleia Legislativa.*

*"4. O período pré e já eleitoral que passámos e passamos, não pode justificar tal decisão - aliás nunca comunicada nem fundamentada -, como se referiu.*

*"5. À RTP/M, nos termos da lei concessionária dum serviço público de televisão, exige-se uma objectiva, isenta e imparcial actividade. Exige-se mais: que dê equilibrada cobertura noticiosa da actividade política da Região onde está inserida.*

*"6. Não é admissível, pura e simplesmente, a atitude tomada pela RTP/Madeira, razão pela qual submeto à apreciação (...) o presente assunto, aguardando as medidas que, no âmbito das vossas atribuições e competências legais, se tornam necessárias e urgentes".*

I.2 - Deu-se conhecimento do teor da queixa ao director-coordenador de Programas e Informação da RTP, que, em resposta, enviou um informação do director da RTP/Madeira, datada de 11 de Dezembro e do seguinte teor:

*"A RTP/Madeira dispõe, no seu quadro Redactorial, de onze Jornalistas, incluindo Chefe e Sub-Chefe e conta com apenas seis operadores de câmara no activo para o exercício de toda a sua actividade, quer no domínio da Informação quer da Produção de Programas.*



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

*"Para além destas limitações, os meios técnicos disponíveis são também escassos, pelo que RTP/M, em nome do necessário equilíbrio e da isenção em períodos eleitorais bem como da necessidade de assegurar uma cobertura idêntica para todos os partidos, teve que tomar algumas medidas de precaução.*

*"Com efeito, a partir do momento em que se intensificou a campanha pré-eleitoral, a RTP/M, pelas razões anteriormente apontadas, deixou de ter capacidade para cobrir com igualdade de critério uma grande parte das iniciativas político-partidárias, tendo, por isso, enviado a todas as Direcções dos partidos políticos concorrentes às Eleições Autárquicas/97, uma nota a comunicar que a partir de 10 de Novembro a RTP/M passaria a cobrir diariamente apenas uma iniciativa partidária.*

*"Por todas estas razões, a RTP/M deixou de fazer a cobertura das visitas de todos os Grupos Parlamentares.*

*"Para além disso, em tempo de pré-campanha e campanha eleitoral os Grupos Parlamentares, nomeadamente os do PS e do PSD apresentavam como porta-vozes no final das suas visitas candidatos às Câmaras dos Concelhos que visitavam. Isto, a par da cobertura das acções de pré-campanha ou de campanha para as Eleições Autárquicas significava, como é óbvio, uma duplicação de reportagens com candidatos do PS e do PSD.*

*"O nosso entendimento de serviço público passa por critérios que procuram exactamente concretizar aquilo que o Grupo Parlamentar do PS exige, ou seja, "uma objectiva, isenta e imparcial actividade".*

*"De qualquer modo, a atitude da RTP/M não configura, longe disso, nenhuma forma de desrespeito por qualquer Grupo Parlamentar e muito menos por um Órgão de Governo próprio da Região Autónoma da Madeira.*

*"De resto, nunca a RTP/Madeira deixou de cumprir a sua função de serviço público, nem de respeitar a Assembleia Legislativa Regional. A acusação de falta de respeito por aquele Órgão não faz o mínimo sentido. A prova disso, é a cobertura da Sessão Solene Comemorativa do 25 de Novembro, bem como de todas as Sessões Plenárias anteriores e da grande maioria das Comissões Especializadas. Por exemplo, no passado dia 9 de Dezembro foi feita a cobertura da Comissão de Finanças.*

*"Por outro lado, a RTP/Madeira não entende que, em nome do serviço público, se ponham em causa, conforme já referimos, critérios jornalísticos e de equilíbrio entre todas as forças partidárias. Julgamos mesmo que a insinuação do Grupo Parlamentar do PS põe em causa a própria dignidade dos profissionais da RTP/Madeira, que são tão bons profissionais como os de qualquer outro órgão de Comunicação Social".*

./.

6344



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

Junta cópias das cartas enviadas, em 10 de Novembro, aos diversos partidos, todas como segue:

*"Considerando o aumento significativo da iniciativas das candidaturas às próximas Eleições Autárquicas, situação que configura, objectivamente, o período de campanha eleitoral;*

*"Considerando a limitação de meios da RTP/Madeira e a necessidade de apresentar nos nossos Serviços Noticiosos de outra informação para além da actividade político-partidária;*

*"Vimos comunicar que passaremos, a partir desta data, a cobrir diariamente apenas uma iniciativa partidária a indicar por V. Ex<sup>as</sup>.*

*"Agradecemos que nos informem com uma antecedência de, pelo menos 24 horas, para que possamos organizar a nossa agenda de serviços".*

### **II - ANÁLISE**

**II.1** - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer da queixa, atento o disposto no artigo 4º, nº 1, alínea I) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

**II.2** - Alega o queixoso, presidente do Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, que a RTP/Madeira, "por decisão unilateral", deixou de "fazer qualquer cobertura das actividades e iniciativas" dos grupos parlamentares.

É evidente que, a confirmar-se, a situação, inaceitável à luz de qualquer critério jornalístico, representaria, ainda, grave atropelo dos deveres que especialmente incumbem à concessionária do serviço público de televisão.

Perante tal situação, seria, aliás, de todo incompreensível o silêncio dos restantes partidos políticos.

**II.3** - Ouvida no âmbito da instrução do processo desencadeado pela queixa, a RTP esclareceu, através do seu responsável na Madeira, que o período da pré-campanha/campanha para as eleições autárquicas de 4 de Dezembro obrigou a uma utilização criteriosa dos meios humanos e materiais disponíveis.

Assim, a RTP/Madeira dirigiu-se aos diversos partidos, comunicando-lhes que, dado o grande número de iniciativas naquele período, apenas poderia cobrir diariamente uma delas por cada um deles, a indicar por este.

Tratou-se de um critério que, nas circunstâncias enunciadas, se nos afigura consentâneo com o cumprimento, pela RTP/Madeira, das exigências do serviço público de televisão. Critério esse que, de resto, parece não ter

./.

8348



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

sofrido contestação dos diversos partidos, incluindo o PS, antes tendo contado com a sua colaboração.

### III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa do presidente do Grupo Parlamentar do PS na Assembleia Legislativa Regional da Madeira, Fernão Rebelo de Freitas, contra a RTP/Madeira, por esta ter, alegadamente, decidido deixar de fazer a cobertura jornalística das actividades e iniciativas dos grupos parlamentares, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera considerá-la impropriedade, uma vez que:

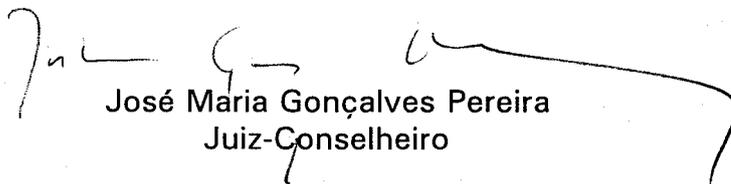
a) não se mostrou provada a ocorrência da situação denunciada;

b) a RTP/Madeira limitou-se a aplicar, na cobertura jornalística da pré-campanha/campanha para as eleições autárquicas de 14 de Dezembro último, um critério baseado no aproveitamento dos seus meios humanos e operacionais, critério esse previamente comunicado aos diversos partidos e aparentemente bem acolhido por estes.

***Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Torquato da Luz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu (com declaração de voto), Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi, contra de Artur Portela (com declaração de voto) e Sebastião Lima Rego (com declaração de voto).***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 7 de Janeiro de 1998

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

/AM

8349



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre queixa do Presidente do Grupo Parlamentar do  
PS/Madeira contra a RTP/Madeira

Voto favoravelmente este projecto apoiada nos seguintes argumentos:

Só o critério assumido pela RTP-Madeira pode até ser censurável, mas se ele não foi posto em causa, oportunamente, tudo o mais e que constitui a fundamentação da queixa, já não faz sentido por falta de consistência.

Os destinatários da decisão de tal critério por parte da RTP-Madeira, abdicaram dos seus deveres e direitos, quando, não a denunciaram como sendo porventura discricionária ou mesmo redutora da finalidade do serviço público, no momento exacto em que se confrontaram com ela.

Maria de Lurdes Breu  
7.JAN.98

MLB/AM

6370



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre queixa do Presidente do Grupo Parlamentar do  
PS/Madeira contra a RTP/Madeira

Considero que a RTP/Madeira, enquanto parte de um órgão de comunicação social e, por acréscimo, enquanto entidade obrigada ao serviço público de televisão,

- não pode demitir-se da sua independência em termos de aplicação de critérios jornalísticos,

- não pode atribuir a partidos políticos a selecção dos acontecimentos que vai tratar informativamente, um por partido e um por dia, nem fora nem dentro do período de pré-campanha/campanha eleitoral,

- tal como não pode decidir que iniciativas (como, no caso, as "visitas de Grupos Parlamentares"), aconteça o que acontecer, nunca terão relevância para merecer cobertura jornalística.

Considero que esta AACS não pode, nem explicita nem implicitamente, admitir este pluralismo pelo menos objectivamente burocratizador que atribui a partidos políticos funções editoriais e que não serve os direitos do público telespectador.

O facto de os partidos não se terem queixado quando do anúncio, por parte da RTP/Madeira, da adopção deste critério e o facto de os serviços deste órgão de comunicação social enfrentarem problemas de carência de pessoal e de meios não justificam esta desconformidade com as obrigações deste operador televisivo para com o público.

Por estes motivos, só posso votar contra esta deliberação.

Artur Portela  
7.JAN.98



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre queixa do Presidente do Grupo Parlamentar do  
PS/Madeira contra a RTP/Madeira

Votei contra essencialmente por dois motivos. O primeiro assenta em que a RTP-Madeira não desmentiu formalmente ter suspenso as suas reportagens envolvendo as actividades dos grupos parlamentares madeirenses, não se afigurando aquela suspensão explicável pela mera atribuição pela RTP de uma ocorrência por dia a cada Partido, pois não se lobrica nexos de razoabilidade causal suficiente entre a suspensão e a atribuição referenciadas.

Acrescidamente, e o motivo que se segue tenho-o como o principal enquanto inspirador do meu voto, o critério de "um evento/um dia/um Partido", sustentado pela RTP-Madeira para justificar a sua postura na matéria, resulta completamente abstruso. Não é um critério jornalístico aceitável; não se adequa à filosofia do serviço público; não assegura a independência do operador; não serve melhor, ou talvez mesmo não sirva de todo, os interesses dos telespectadores; e, por fim, subordina inteiramente a estratégia informativa do operador, concessionário do serviço público, a critérios político/partidários em absoluto alheios ao seu controlo.

Diga-se ainda que os elementos disponíveis não confortam a hipótese de que o critério perfilhado haja promovido o pluralismo político da informação na RTP-Madeira durante o período considerado, sendo essa no entanto a única razão susceptível de poder justificar com alguma lógica a escolha do critério. Pelo contrário, o próprio teor da queixa indicia, sem contradita credível, que o pluralismo terá mesmo sido, no caso, prejudicado.

Sebastião Lima Rego  
7.JAN.98